



MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS

Proposta Duas Estradas

PROPOSTA DE ATENDIMENTO CRM 95139

1

Amélia (handwritten signature)




Nº da Proposta: 95139

Emissão da Proposta: 27/01/2025 13:54:35

Validade da Proposta: 26/02/2025

DADOS DO CONTRATADO
Razão Social:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

CNPJ:

03.775.588/0005-77

Endereço:

Rua Senador Humberto Coutinho de Lucena, 133 - Sesi - CEP:58306-960 - BAYEUX - PARAIBA

Consultor de Mercado:

Paula Eduarda Alves Farias

Email:

paulafarias@fiepb.org.br

Representante Legal:

Daniela Leal de Almeida Freire

Cargo:

Diretor(a) Regional

DADOS DO CLIENTE - CONTRATANTE
Razão Social:

MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS

CNPJ:

08787012000110

Endereço:

DUAS ESTRADAS - PARAIBA, RUA DO COMERCIO,23, CEP: 58265000

Contato:

DIAMANTINA

Telefone:

(83) 99161-6164

Email:

teste@teste.com

Representante Legal:

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES

Cargo do Contato:

Técnico




DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Serviço:	Unidade Executora:	Valor unitário	Quantidade:
PEDREIRO	CEP JOSÉ WILLIAM LEMOS LEAL	R\$1.105,00	20
PEDREIRO	CEP JOSÉ WILLIAM LEMOS LEAL	R\$ 0,00	20

Valor a Pagar:
R\$22.100,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nome Fonte Pagadora	Forma de Pagamento:	Parcelamento:	Valor da Parcela:
08787012000110 - MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS - DUAS ESTRADAS GABINETE PREFEITO	Transferência	01 parcela(s)	R\$22.100,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

Local para execução do curso deve conter banheiros, bebedouros, internet, segurança e limpeza, durante todo o período do curso.

DESCRIÇÃO

Curso: PEDREIRO

Objetivo: Formar profissionais com conhecimentos na área da construção civil, com competência técnica para construir fundações para edificações, paredes, pisos, rebocos e revestimentos cerâmicos de piso e paredes, seguindo normas técnicas, de qualidade, de saúde, d

Conhecimentos: Introdução a Construção de Edifícios - 28h; Processos Construtivo de Alvenaria não Estrutural - 72h; Processos Construtivo de Revestimento Argamassado e Cerâmico - 60h

Pré Requisitos: O aluno deverá, no início do curso, ter no mínimo 16 anos; O aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental I (até o 5º ano).

Carga Horária: 160

Local de Execução: In Company

Unidade Medida: Turma

Quantidade: 20

Valor Unitário: 1.105,00

Curso: PEDREIRO

Objetivo: Formar profissionais com conhecimentos na área da construção civil, com competência técnica para construir fundações para edificações, paredes, pisos, rebocos e revestimentos cerâmicos de piso e paredes, seguindo normas técnicas, de qualidade, de saúde, d

Conhecimentos: Introdução a Construção de Edifícios - 28h; Processos Construtivo de Alvenaria não Estrutural - 72h; Processos Construtivo de Revestimento Argamassado e Cerâmico - 60h

Pré Requisitos: O aluno deverá, no início do curso, ter no mínimo 16 anos; O aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental I (até

Carga Horária: 160

Local de Execução: In Company

Unidade Medida: Aluno

Quantidade: 20

Valor Unitário: 0,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em caso de venda com valor parcelado o inadimplemento de quaisquer das parcelas ensejará no vencimento antecipado das demais.
- Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência, o CONTRATADO promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais.

2. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e sua execução será realizada no prazo 2 meses, podendo, entretanto, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por intermédio de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término apurado, sem prejuízo das atividades em andamento, desde que não haja denúncia de nenhuma das partes.

3. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Por força do presente instrumento, fica desde já acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal que o SENAI/DR/PB utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato.

4. DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA

O não pagamento no seu respectivo vencimento obrigará a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% ao dia, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente na forma deste contrato, "pro rata" pelos dias de atraso, sem prejuízo de quaisquer outras medidas;

a) Descumprimento das condições e termos pactuados no presente instrumento sujeitará ao infrator em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo SENAI/PB, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, por mútuo acordo entre as partes ou por qualquer delas, bastando para tanto, notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, ou nas seguintes hipóteses:

- De pleno direito ao término da avença contratual
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATANTE;
- Por desmobilização ou encerramento das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Para os fins deste Contrato consideram-se:

- Dados Pessoais – todo aquele que se relaciona à pessoa natural identificada ou identificável;
- Tratamento – Toda operação realizada com dados pessoais tais como: coleta, produção, recepção, gravação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Titular – pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados;
- Controlador – é o Contratante a quem compete as decisões referentes ao tratamento; e
- Operador – é o Contratado a qual realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.

6.2. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

6.3. Caberá ao CONTROLADOR, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos ao OPERADOR que realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas pelo CONTROLADOR e garantindo a licitude e



idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- 6.4. O OPERADOR se compromete a tratar os Dados Pessoais, aos quais tiver acesso em razão do presente Contrato, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os seus serviços, disponibilizando-os ao CONTROLADOR ao fim dos Serviços e excluindo-os após atingirem suas finalidades de acordo com a legislação.
- 6.5. O OPERADOR obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados tratados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente contrato. (art. 50, LGPD);
- 6.6. O OPERADOR deverá notificar o CONTROLADOR sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, tais como:
- Confirmação da existência de tratamento;
 - Acesso aos dados;
 - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
 - Portabilidade dos dados;
 - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
 - Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
 - Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - Revogação do consentimento; e
 - Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.
- 6.7. O CONTROLADOR se reserva ao direito de realizar auditoria interna de dados, objeto do presente contrato a qualquer tempo e mediante aviso prévio de 48 horas ao OPERADOR.
- 6.8. O presente contrato não autoriza o OPERADOR a subcontratar outro OPERADOR, em todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de tratamento de dados relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento dos serviços do OPERADOR:
- Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá o OPERADOR obter a aprovação prévia e expressa do CONTROLADOR, indicando exatamente os tipos de tratamentos e dados afetados pela subcontratação.
 - Para todos os efeitos, a parte subcontratada pelo OPERADOR será considerada como OPERADOR, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no presente contrato, cabendo ao OPERADOR garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo ele responsável, perante o CONTROLADOR pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada.
- 6.9. Em caso de incidente de segurança, a parte o OPERADOR deverá notificar a CONTROLADORA informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.
7. **DO CONTRATO GERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- O CONTRATANTE declara, a partir da assinatura do presente instrumento, que teve acesso ao Contrato Geral de Prestação de Serviços do SENAI/DR/PB, mediante QR-CODE, estando ciente de todas as condições contratuais, sobretudo em relação as obrigações de ambas as partes, aderindo assim ao referido Contrato mediante o aceite a presente Proposta Comercial, sendo acessível pelo seguinte código QR-CODE:



<https://drive.google.com/file/d/1kDSvKNLOUE85SVCyZX4hPoobF2y1ss9Z/view?usp=sharing>



Amélia

CS



APROVAÇÃO CRM

De Acordo, autorizo o(s) serviço(s) discriminado(s).

Data: ____/____/____

Daniela Leal de Almeida Freire

DANIELA LEAL DE ALMEIDA FREIRE

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°: